



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 049575592

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0643/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à indicação da Vereadora Elaine do Quilombo Periférico, servimo-nos do presente para encaminhar a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Direitos Humanos e Cidadania e de Assistência e Desenvolvimento Social a respeito das medidas voltadas ao atendimento da população em situação de rua, considerando a onda de frio que afeta esta capital.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
 Chefe de Gabinete
 Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 09/08/2021, às 19:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049575592** e o código



CRC A7A0A860.

fls. 2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA****Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua**

Rua Libero Badaro, 119, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3113-8000

PROCESSO 6010.2021/0001927-7**Informação SMDHC/CPDDH/CPPSR Nº 048526604**

São Paulo, 20 de julho de 2021.

À SMDHC/GAB/CG

Prezado Chefe de Gabinete,

Trata o presente processo de pedido de providências encaminhado pela Ilma. Vereadora Sra. Elaine do Quilombo Periférico a serem executadas pela Administração Pública no período de baixas temperaturas no município de São Paulo.

Cumprir informar que a Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua - CPPSR articula a gestão transversal das ações públicas voltadas a este grupo, pautada na ampliação do diálogo com organizações da sociedade civil e movimentos sociais. Com isso, a CPPSR busca garantir a participação dessas entidades nas decisões do poder público, sobretudo aquelas referentes às políticas que lhes concernem. E no que concerne ao período de baixas temperaturas, a CPPSR compõe o Comitê Permanente de Gestão de Baixas Temperaturas, tendo suas atribuições previstas neste âmbito por meio da Portaria 612, de 29 de abril de 2021.

Sobre as 5 solicitações encaminhadas sob SEI (047356001) ressaltamos que 2 apresentam relação com as atuações desenvolvidas por essa Coordenação e que serão desenvolvidas a seguir:

IV) suspensão imediata de quaisquer medidas de zeladoria que tenham como finalidade o recolhimento de itens pessoais da população em situação de rua, em especial de cobertores, colchões e barracas;

No que se refere à recomendação supracitada importante salientar que esta Coordenação executa o acompanhamento das ações de zeladoria urbana por meio do Subcomitê Permanente de Zeladoria Urbana com vistas a assegurar que sejam cumpridos os procedimentos conforme Decreto nº 59.246, de 28 de fevereiro de 2020. Importante destacar suas competências conforme artigo 14 do referido Decreto:

- I - monitorar, avaliar e fiscalizar as ações de zeladoria urbana, bem como o efetivo cumprimento deste decreto, elaborando relatórios periódicos;
- II - receber e, se for o caso, encaminhar denúncias aos órgãos competentes;
- III - propor orientações quanto ao previsto no artigo 10 deste decreto;
- IV - elaborar sugestões relativas a bagageiros públicos ou outros equipamentos de guarda e custódia de pertences;

V - auxiliar na definição de diretrizes sobre a capacitação dos agentes que atuam nas ações de zeladoria urbana em métodos de mediação e promoção do diálogo nos casos de eventuais conflitos, podendo se utilizar de parceiros externos para a efetiva atuação ou para a qualificação dos profissionais.

Parágrafo único. O Subcomitê poderá requerer às Subprefeituras informações a respeito das ações de zeladoria urbana realizadas

Considerando suas atribuições, importante salientar que desde o início do período de Baixas Temperaturas o referido Subcomitê encaminhou dois ofícios, ambos direcionados às Subprefeituras, endossando o que se segue:

1. Por meio do Ofício nº 15/2021, recomenda "a importância de se fazer cumprir os princípios, competências e procedimentos com vistas a salvaguardar os direitos e os bens das pessoas em situação de rua, compreendendo que a retirada, inutilização, destruição ou apreensão de pertences previstos no Artigo 10º do Decreto nº 59.246 em épocas de Baixas Temperaturas e de pandemia de Covid-19 pode vulnerabilizar ainda mais as condições de vida dessa população, expondo-as a riscos de saúde e de vida."

2. Por meio Ofício nº 16/2021, questiona sobre o uso de jatos de água para a limpeza urbana em locais em que há pessoas em situação de rua e recomenda "que não seja feita a utilização de jatos de água nas áreas de concentração da população em situação de rua, optando-se por outras estratégias de limpeza, como a varrição. Além disso, é importante ressaltar que essa recomendação é fundamental no período de baixas temperaturas, compreendido entre 30 de abril de 2021 e 30 de setembro de 2021, conforme a Portaria 612/2021, haja vista que, diante do frio, caso os pertences das pessoas em situação de rua, ou elas mesmas, sejam molhadas, isso representará mais uma situação de vulnerabilidade. Inclusive, é preciso reforçar que as baixas temperaturas, infelizmente, por vezes levam pessoas em situação de calçada a óbito por hipotermia, por isso a necessidade de reforçar estratégias de proteção, e diminuir as situações que exponham essas pessoas ao risco."

Faz-se relevante informar, ainda, que estão sendo realizadas formações territorializadas sobre a temática para as Subprefeituras, SEAS e Consultórios na Rua, tendo sido realizada até o momento na região da Lapa, com previsão de próximas formações com mesmos atores na região da Sé e Santo Amaro.

V) aumento da oferta de refeições nos centros de convivência para crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de rua.

Sobre a presente recomendação, cabe informar que apesar dos centros de convivência para crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de rua ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), cabe informar que a presente Coordenação tem executado programa emergencial de segurança alimentar em decorrência da pandemia de Covid 19 desde 23 de abril de 2020 e atualmente tem entregue 10 mil marmitas, diariamente, para pessoas em situação de rua em 20 pontos espalhados pelo município de acordo com as informações do Censo PopRua.

No que concerne aos apontamentos i) ampliação do número de vagas disponíveis para acolhimento; ii) disponibilização de local para abrigamento, incluindo o aluguel de quartos de hotéis ou, ainda, abrigos emergenciais, tais como escolas, igrejas e demais espaços públicos ou privados adequados a essa finalidade; iii) distribuição de cobertores e agasalhos, cabe informar que os itens i e ii são de responsabilidade de SMADS. Sobre o item iii, cabe informar, que tanto as equipes de SEAS (SMADS), de Consultório e Redenção na Rua (SMS) e Coordenação de Defesa Civil (SMSU) fazem a entrega de cobertores a pessoas em situação de rua no período de execução do Plano de Contingência para Períodos de Baixas Temperaturas, entre 19h e 00h, conforme previsto em Portaria supracitada.

Sem mais, deixamos nossos votos de estima e consideração. Permanecemos à disposição.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Giulia Pereira Patitucci, Coordenador(a) Geral**, em 21/07/2021, às 14:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rabinovici Trotta, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 21/07/2021, às 14:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048526604** e o código CRC **C9A39A9C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 119, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-090

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001927-7

Encaminhamento SMDHC/GAB/CG Nº 048589258

São Paulo, 21 de julho de 2021.

SEI nº. 6010.2021/0001927-7

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Elaine do Quilombo Periférico

Assunto: Indicação nº 594/21, para que o Poder Executivo adote medidas, em caráter de urgência, voltadas ao atendimento da população em situação de rua, considerando a onda de frio que afeta esta capital.

CASA CIVIL/ATL

Senhor Assessor Chefe

Em atenção ao solicitado, (SEI 047356435), encaminho a manifestação da Coordenação de Políticas para População em situação de Rua desta Pasta, (SEI 048526604), acolhida por este Gabinete, para conhecimento e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

ANA CLAUDIA CARLETTO

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Carletto, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**, em 21/07/2021, às 20:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048589258** e o código CRC **2AEA9E5A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Assessoria Técnica do Gabinete

Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 291-9732

PROCESSO 6010.2021/0001927-7

Informação SMADS/GAB/AT Nº 049430775

São Paulo, 03 de agosto de 2021.

Prezado Chefe de Gabinete,

Trata o presente de ofício enviado pela Câmara Municipal de São Paulo à Prefeitura do Município de São Paulo, solicitando informações acerca das providências adotadas para atendimento à população em situação de rua diante das baixas temperaturas verificadas na cidade nas últimas semanas (047356001).

A Câmara questiona especificamente acerca da: i) ampliação do número de vagas disponíveis para acolhimento; ii) disponibilização de local para abrigo, incluindo o aluguel de quartos de hotéis ou, ainda, abrigos emergenciais, tais como escolas, igrejas e demais espaços públicos ou privados adequados a essa finalidade; iii) distribuição de cobertores e agasalhos; iv) suspensão imediata de quaisquer medidas de zeladoria que tenham como finalidade o recolhimento de itens pessoais da população em situação de rua, em especial de cobertores, colchões e barracas; v) aumento da oferta de refeições nos centros de convivência para crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de rua.

No que tange aos pontos iv e v, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) já se manifestou em 048526604.

No que diz respeito ao ponto i, esclarecemos que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) expandiu sua capacidade de acolhimento institucional em 1.047 vagas, o que representa pouco menos de 10% da capacidade até então instalada do Município.

Quanto ao ponto ii, desde julho de 2020 a SMADS vem acolhendo pessoas em situação de rua em serviços instalados em hotéis, operando regularmente 1.147 vagas neste modelo. No contexto da frente fria que atingiu São Paulo, foram contratadas 357 vagas adicionais, totalizando 1.504 vagas.

Sobre o ponto iv, informamos que desde o início da Operação Baixas Temperaturas 2021, a Coordenação de Pronto Atendimento Social (CPAS), vinculada à SMADS, já distribuiu 15.799 cobertores.

Por fim, no que concerne ao aumento das refeições servidas em serviços de convivência, esclarecemos que a rede de Núcleos de Convivência para Adultos em Situação de Rua da SMADS foi expandida em 2020, com a abertura de novo serviço com capacidade de atendimento diário de 250 pessoas e contratação de vagas adicionais em Núcleos já existentes, estando ainda prevista a abertura de nove novos serviços desta modalidade no Programa de Metas 2021-2024. Além disso, foram abertas 4.495 vagas dia na rede de acolhimento e distribuídos 12 mil cartões de gratuidade nas unidades do Bom Prato, promovendo assim a segurança alimentar e nutricional de pessoas em situação de rua acolhidas e não acolhidas.

A Prefeitura organizou ainda cinco tendas emergenciais para atendimento à população em situação de rua, nas quais serão oferecidos atendimento e orientação, água, kits de higiene, máscaras de proteção, cobertores, agasalhos, mantas térmicas, bebidas e comidas quentes. Ao mesmo tempo, as equipes da SMADS oferecem acolhimento e sensibilizam a população em situação de rua sobre a importância de ir para os centros de acolhidas mantidos pela Prefeitura. As tendas estão instaladas em locais de grande concentração desta população nas Subprefeituras Sé, Mooca, Santo Amaro e Lapa.

Sendo o que havia a ser informado, restituímos o presente para resposta à Câmara.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Magalhães Andreetta, Chefe de Assessoria Técnica III**, em 03/08/2021, às 17:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049430775** e o código CRC **A29606BF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001927-7

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 049468957

PREF/CASA CIVIL/ATL
Senhora Assessora

Em atenção ao solicitado, encaminho manifestação dos setores técnicos desta Pasta (SEI 049430775), para conhecimento e providências decorrentes.

(assinado eletronicamente)

JADIR PIRES DE BORBA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Jadir Pires de Borba, Chefe de Gabinete**, em 05/08/2021, às 11:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049468957** e o código CRC **C51A3FB7**.

